AO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU - MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°: 037/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.

ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° **38.395.347/0001-53**, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4717, Setor Industrial Norte, CEP 78.550-528, Sinop, MT, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob n° 24649, vem por meio deste, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao Edital descrito acima, com fundamento no artigo 164 da Lei 14.133/21, e item 12 do Edital, pelos fatos e razões a seguir aduzidos:

1. DOS FATOS

A empresa **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada impugnante, tomou conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, publicado pelo Município de Torixoréu – MT, cujo objeto visa à aquisição de veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Ao realizar uma criteriosa análise do certame, a impugnante constatou que, embora disponha de um modelo que atende integralmente à finalidade do bem licitado e à quase totalidade das exigências editalícias, **um único requisito, por uma diferença irrisória, cria um entrave indevido à ampla competitividade do certame**.

A impugnante, **concessionária autorizada da marca NISSAN**, representa uma fabricante amplamente consolidada no mercado, cujos veículos se destacam pela robustez, segurança e confiabilidade, oferecendo garantia de fábrica e ampla rede de assistência técnica. O modelo disponível para esta licitação cumpre com todos os parâmetros essenciais estabelecidos no edital, incluindo motorização, potência, torque, transmissão, capacidade de carga, segurança e demais atributos diretamente ligados à eficiência e durabilidade do veículo. No entanto, uma exigência pontual, que não compromete a função do bem e tampouco gera qualquer impacto na sua utilização, resulta na exclusão indevida da impugnante.

Dessa forma, mostra-se essencial a **reavaliação do requisito em questão**, uma vez que a diferença apresentada é ínfima e não compromete o desempenho, a durabilidade ou a eficiência do veículo no atendimento à finalidade pública. **A exigência de uma motorização mínima ligeiramente superior àquela ofertada pela impugnante não se traduz em ganho técnico mensurável, tampouco interfere na capacidade operacional do bem**, mas acaba por limitar desnecessariamente a competitividade do certame. Ao ajustar essa especificação sem prejuízo à qualidade ou à adequação do veículo, a Administração assegura maior amplitude de concorrência, permitindo o recebimento de propostas mais vantajosas e garantindo o melhor custo-benefício ao erário.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3

Diante desse cenário, passa-se à análise detalhada do descritivo contido no edital, a fim de demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, que a exigência em questão não possui impacto prático no desempenho do veículo e, portanto, sua manutenção configura restrição desnecessária à ampla concorrência. A seguir, reproduz-se integralmente o item impugnado, para que se tenha plena clareza quanto ao seu teor e às razões que justificam sua adequação.

> VEÍCULO CATEGORIA PICK-UP, MONTADA SOBRE CHASSI, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NO MINIMO ANO ATUAL, CABINE DUPLA, MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 2,4 L, COM NO MINÍMO 190 CV, COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS (...). (Termo de Referência, Grifo Nosso)

O modelo que a impugnante pretende ofertar atende **rigorosamente a todos os requisitos técnicos e funcionais** estabelecidos no edital, salvo por uma única especificação: a cilindrada do motor, que apresenta 2.3L em vez dos 2.4L exigidos. No entanto, **essa diferença meramente numérica, de apenas 0.1L, não representa qualquer impacto no desempenho, na robustez ou na capacidade operacional do veículo**. Pelo contrário, o motor da Nissan Frontier Attack, com potência de 190 cv e torque de 45,9 kgfm, não apenas cumpre, mas até supera os parâmetros exigidos no edital, garantindo força e eficiência ideais para a aplicação prevista pela Administração.

A cilindrada de um motor, isoladamente, **não determina sua performance ou capacidade de entrega de força**. O que efetivamente importa para a operação do veículo é a **combinação entre potência e torque, aliada à tecnologia empregada no motor**, fatores nos quais a Nissan Frontier Attack se destaca amplamente. Enquanto a exigência mínima do edital estipula 34 kgfm de torque, **o modelo ofertado entrega 45,9 kgfm**, uma margem significativamente superior, o que resulta em melhor desempenho em arrancadas, retomadas de velocidade e capacidade de carga. Essa vantagem prática demonstra que a exigência de uma cilindrada específica, nesse caso, **não se justifica tecnicamente**, pois não compromete em nenhum aspecto a adequação do veículo ao uso pretendido.

Além disso, a tecnologia empregada no motor da Nissan Frontier Attack é **mais moderna e eficiente, com sistema bi-turbo e intercooler**, proporcionando melhor aproveitamento da combustão e maior economia de combustível, sem prejuízo à força do veículo. A potência, rigorosamente dentro da especificação do edital (190 cv), comprova que o motor tem capacidade de **entregar o mesmo nível de desempenho ou até superior** em relação a modelos com 2.4L de cilindrada, reforçando que a exigência específica desse volume deslocado **é tecnicamente irrelevante para o propósito da contratação**.

Portanto, a pequena **diferença de 0.1L na cilindrada não tem impacto real na performance do veículo**, sendo um critério excessivamente restritivo quando confrontado com as características efetivas do modelo. A análise objetiva dos números comprova que a **Nissan Frontier Attack atende plenamente à finalidade do edital e supera até mesmo alguns dos requisitos estabelecidos, garantindo potência, torque, eficiência e durabilidade**. Assim, a exclusão do modelo por um detalhe numérico sem reflexo prático contraria os princípios da competitividade e da busca pela melhor solução para o interesse público, devendo ser revista para permitir a participação de fornecedores capacitados, sem comprometer a qualidade do bem a ser adquirido.

Dessa forma, **requer-se a adequação do edital**, de modo a permitir a participação do modelo ofertado, considerando que a diferença ínfima na cilindrada não compromete o desempenho, a eficiência ou a adequação do veículo ao uso pretendido, **garantindo maior competitividade e melhores condições para a Administração**.

3. DO DIREITO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu **artigo 37, inciso XXI**, que as licitações públicas devem assegurar **igualdade de condições a todos os concorrentes**, garantindo a **ampla competitividade** e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, o princípio da razoabilidade, amplamente aplicado ao direito administrativo, **impede que exigências desproporcionais ou sem justificativa técnica concreta** restrinjam

indevidamente a participação de potenciais licitantes. No caso em tela, a exclusão do modelo ofertado pela impugnante, **única e exclusivamente por uma diferença irrisória de 0.1L na cilindrada do motor**, configura afronta direta a esses princípios, pois não há impacto técnico ou operacional que justifique tal restrição.

A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos, reforça essa premissa ao estabelecer, em seu artigo 5º, que a contratação pública deve ser pautada pela eficiência, economicidade e vantajosidade para o interesse público. Ademais, o artigo 12, inciso VI, determina que os requisitos de habilitação e julgamento devem ser necessários e suficientes para garantir o cumprimento das obrigações, sem criar barreiras artificiais à concorrência. No presente caso, a exigência de um motor com exatamente 2.4L, sem admitir um modelo de 2.3L que atende plenamente à finalidade do bem, **representa um critério que não está vinculado ao melhor atendimento do interesse público, mas apenas restringe desnecessariamente a competitividade do certame**.

Além disso, o próprio edital, ao descrever as especificações do veículo, não apresenta justificativa técnica para a fixação desse requisito específico. Se, conforme previsto no termo de referência, o veículo se destina a **atividades de transporte, patrulhamento, fiscalização ou qualquer outra função operacional**, é essencial que os critérios adotados para sua escolha **sejam tecnicamente embasados e voltados à sua real utilização prática**. Nesse sentido, não há qualquer fundamento técnico que sustente que um motor de 2.3L, com torque superior ao mínimo exigido, potência compatível e desempenho comprovado, seja inadequado para a função pretendida. Assim, **a manutenção dessa exigência sem respaldo técnico fere os princípios da isonomia, da razoabilidade e da competitividade, tornando imperativa a adequação do edital** para que contemple a participação de veículos que preencham integralmente os requisitos essenciais ao interesse público, sem criar restrições desnecessárias à concorrência.

4. DOS PEDIDOS

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante o nobre pregoeiro, requerer o que segue:

4.1. Seja acolhida a presente IMPUGNAÇÃO;

4.2. Requer-se a **alteração do edital**, especificamente no item que estabelece a cilindrada mínima do motor, de **2.4L para 2.3L**, visto que essa diferença ínfima não impacta o desempenho ou a adequação do veículo ao uso pretendido. A manutenção dessa exigência sem justificativa técnica plausível configura restrição indevida à competitividade, em afronta aos princípios da isonomia e da economicidade. Caso a adequação não seja realizada, a impugnante adotará as medidas cabíveis junto aos órgãos fiscalizadores e de controle, a fim de resguardar a legalidade do certame e a ampla concorrência.

Certos de sua atenção e imparcialidade na análise deste pleito, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sinop - MT, quinta-feira, 20 de março de 2025.

ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 38.395.347/0001-53
Douglas Alberto Luz Barros
OAB/MT 24649
Procurador

NISSAN FRONTIER 2024

6 ANOS DE GARANTIA

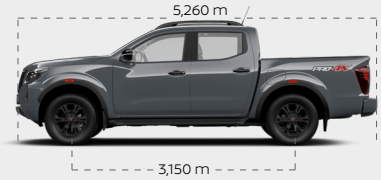

*Altura referente à versão PRO-4X

DIMENSÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VERSÕES	S	SE	Attack	XE	Platinum	PRO-4X
Arquitetura	Picape cabine dupla, 4 portas, 5 lugares					
Motor	2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta					
Cilindrada	2.298 cm³					
Potência máxima	163 cv @ 3.750 rpm		190 cv @ 3.750 rpm			
Torque máximo	43,3 kgfm @ 1.500-2.500 rpm		45,9 kgfm @ 1.500-2.500 rpm			
Transmissão	Transmissão manual de 6 marchas		Transmissão automática de 7 marchas com modo sequencial			
Direção	Hidráulica					
Suspensão dianteira	Braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone)					
Suspensão traseira	Multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora					
Freios	Discos ventilados dianteiros e traseiros com sistema ABS de 4 canais e 4 sensores com controle eletrônico de distribuição de força (EBD)					
Capacidade de carga	1.032 kg	1.023 kg	1.029 kg	1.043 kg	1.010 kg	1.030 kg

CORES

SÓLIDAS

Branco Aspen | Vermelho Alert

METÁLICAS

Preto Premium | Cinza Grafite | Prata Classic | Azul Cayman

PERLIZADA

Cinza Shark

LISTA DE EQUIPAMENTOS

	VERSÕES	S	SE	ATTACK	XE	PLATINUM	PRO-4X
CÂMBIO	Câmbio automático de 7 marchas com função manual sequencial	—	•	•	•	•	•
	Câmbio manual de 6 marchas	•	—	—	—	—	—
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	Abertura da tampa de combustível por acionamento interno	•	•	•	•	•	•
	Abertura das portas sem o uso da chave	—	—	—	•	•	•
	Acabamento premium[3] nos bancos	—	—	—	•	•	—
	Acabamento exclusivo premium[1] PRO-4X nos bancos	—	—	—	—	—	•
	Acendimento automático dos faróis + temporizador	—	—	—	•	•	•
	Alavanca de câmbio com acabamento premium[1]	—	—	—	•	•	•
	Alavanca de freio de estacionamento com acabamento premium[1]	—	—	—	—	•	•
	Apoio de braço traseiro com suporte para 2 copos	•	•	•	•	•	•
	Apoio de cabeça traseiro (3)	•	•	•	•	•	•
	Ar-condicionado digital Dual Zone	—	—	—	•	•	•
	Ar-condicionado manual com filtro de pólen	•	•	•	—	—	—
	Banco do motorista com regulagem elétrica (8 ajustes: inclinação, distância, altura) e suporte de lombar	—	—	—	•	•	•
	Banco do motorista com regulagem manual (6 ajustes: inclinação, distância, altura)	•	•	•	—	—	—
	Câmera de ré	—	—	•	•	—	—
	Chave inteligente presencial "I-Key"	—	—	—	•	•	•
	Console central em couro com apoio de braço	—	—	—	•	•	•
	Controle de velocidade de cruzeiro (cruise control) com comandos no volante	•	•	•	•	•	•
	Desembaçador traseiro com temporizador	•	•	•	•	•	•
	Direção hidráulica	•	•	•	•	•	•
	Escurecimento manual dos retrovisores	•	•	•	•	—	—
	Retrovisor eletrocrômico (auto dimming)	—	—	—	—	•	•
	Espaço para armazenamento nas portas dianteiras	•	•	•	•	•	•
	Sensor de chuva	—	—	—	•	•	•
	Painel da porta com acabamento premium[1]	—	—	—	•	•	—
	Painel da porta com acabamento premium[1] off-road	—	—	—	—	—	•
	Painel de instrumentos de 7"	•	•	—	—	—	—
	Painel de instrumentos multifuncional colorido de 7"	—	—	•	•	•	•
	Para-brisa dianteiro com proteção UV	•	•	•	•	•	•
	Para-sol com espelho e iluminação (2)	—	—	—	•	•	•
	Porta-copos (6)	—	—	•	•	•	•
	Porta-luvas com trava	•	•	•	•	•	•
	Porta-óculos	•	•	•	•	•	•
	Protetor de caçamba	—	—	—	—	•	•
	Saídas de a/c para o banco traseiro	•	•	•	•	•	•
	Seleção de tração em forma de botão rotativo	•	•	•	•	•	•
	Sensor de estacionamento traseiro	—	—	—	•	•	•
	Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start)	—	—	—	•	•	•
	TAG Sem Parar instalada[2]	•	•	•	•	•	•
	Termômetro externo	•	•	•	•	•	•
	Teto solar	—	—	—	—	•	•
	Tomada de 12 V (3) + entrada USB-A (3) + entrada USB-C (1) + entrada auxiliar (1)	•	•	•	•	•	•
	Vidros elétricos (4) com função "um toque" para o motorista	•	•	•	•	•	•
	Volante com acabamento premium[1]	—	—	—	•	•	•
	Volante com ajuste de altura manual	•	•	•	•	•	•
	Volante multifuncional	•	•	•	•	•	•
APARÊNCIA	Adesivos exclusivos "Attack"	—	—	•	—	—	—
	Estribo lateral[3]	—	—	•	•	•	•
	Faróis de neblina	—	—	•	•	•	•
	Faróis dianteiros máscara negra	•	•	•	—	—	—
	Friso de porta lateral (4 portas)	—	—	—	—	•	—
	Maçanetas externas e da caçamba cromadas	—	—	—	•	•	—
	Maçanetas externas em pintura preta e maçaneta da caçamba preta	—	—	•	—	—	•
	Maçanetas externas e da caçamba em preto	•	•	—	—	—	—
	Maçanetas internas cromadas	—	—	—	•	•	•
	Maçanetas internas pretas	•	•	•	—	—	—
	Moldura da porta cromada	—	—	—	—	•	—
	Para-choque frontal na cor do veículo	•	•	•	•	•	•
	Para-choque traseiro na cor do veículo	—	—	•	•	•	•
	Para-choque traseiro preto	•	•	—	—	—	—
	Protetor de motor	—	•	•	•	•	•
	Rack de teto[3]	—	—	•	•	•	•
	Retrovisores externos em preto	•	•	•	—	—	•
	Retrovisores externos na cor do veículo	—	—	—	•	•	—
	Retrovisores com ajuste e rebatimento elétrico e indicador de direção	—	—	—	•	•	•
	Retrovisores com ajuste elétrico, rebatimento manual e indicador de direção	—	—	•	—	—	—
	Retrovisores com ajuste elétrico e rebatimento manual	•	•	—	—	—	—
SEGURANÇA	6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina	•	•	•	•	•	•
	Acendimento inteligente dos faróis	•	•	•	—	—	—
	Alarme com sistema imobilizador	•	•	•	•	•	•
	Alças de auxílio para entrada no veículo (3)	•	•	•	•	•	•
	Alças de segurança fixas (3)	•	•	•	•	•	—
	Alças de segurança dobráveis (3)	—	—	—	—	—	•
	Bloqueio de diferencial eletrônico (ABLS)	•	•	•	•	•	•
	Bloqueio de diferencial traseiro mecânico	—	—	—	—	—	•
	Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (3)	•	•	•	•	•	•
	Controle automático de descida (HDC)	•	•	•	•	•	•
	Controle de tração e estabilidade (VDC – Vehicle Dynamic Control)	•	•	•	•	•	•
	Faróis dianteiros de LED	—	—	—	•	•	•
	Faróis dianteiros diurnos com assinatura de LED (DTRL)	—	—	—	•	•	•
	Faróis dianteiros diurnos (DTR)	•	•	•	—	—	—
	Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)	•	•	•	•	•	•
	Ganchos de amarração interna da caçamba (4)	•	•	•	•	•	•
	Ganchos para reboque dianteiro	•	•	•	•	•	•
	Indicador de direção nas laterais	•	•	—	—	—	—
	Luz de freio de LED (brake light)	•	•	•	•	•	•
	Sistema de auxílio de partida em rampa (HSA)	•	•	•	•	•	•
	Alerta avançado de colisão frontal (PFCW)	—	—	—	—	•	•
	Alerta inteligente de atenção do motorista (DAA)	—	—	—	—	•	•
	Alerta inteligente e assistente de prevenção de mudança de faixa (LDW + LDP)	—	—	—	—	•	•
	Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA)	—	—	—	—	•	•
	Alerta e assistente inteligente de ponto cego (BSW + BSI)	—	—	—	—	•	•
	Acendimento inteligente dos faróis com ajuste de altura e intensidade (HBA)	—	—	—	—	•	•
	Assistente inteligente de frenagem (FEB)	—	—	—	—	•	•
	Visão 360° inteligente (off-road) e detecção de objetos em movimento (AVM + MOD)	—	—	—	—	•	•
SISTEMA DE ÁUDIO	2 alto-falantes (2 porta dianteira)	•	•	—	—	—	—
	4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters)	—	—	•	—	—	—
	6 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters + 2 porta traseira)	—	—	—	•	•	•
	Antena de teto	•	•	•	•	•	•
	Sistema de áudio com CD player, rádio AM/FM e Bluetooth®	•	•	—	—	—	—
	Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®	—	—	•	•	•	•

Imagens do veículo na versão PRO-4X. Os logotipos e as marcas Android Auto® e Apple CarPlay® são propriedades da Google LLC. e da Apple, Inc., respectivamente. [1] Revestimento 100% sintético. [2] O veículo possui TAG do Sem Parar instalada. As condições de uso e contratação do serviço podem ser verificadas no site: www.semparar.com.br/nissan [3] Versão Attack equipada com Acessório Original Nissan com 3 anos de garantia.

APONTE A CÂMERA DO SEU SMARTPHONE PARA O QR CODE AO LADO E ACESSE A VERSÃO ONLINE DO CATÁLOGO.

LEGENDA

Série • | Não disponível —

NISSAN

GRUPO CANOPUS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 38.395.347/0001-53, com sede à Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4717, Bairro setor industrial norte, Sinop MT, por seus representantes legais, os senhores, José Artur Silveira Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 376.182 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 405.494.371-34, residente e domiciliado na Travessa Professor Leonor Borralho, nº 09, Edificio Ibaraty, apto 53, bairro Araes em Cuiabá MT, e Paulo Henrique de Lima Borges, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 0753840-5 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 091.669.728-25, residente e domiciliado na avenida Tancredo neves, nº 108, Edificio Portal d' América, apartamento 502-B, Bairro Jardim tropical, em Cuiabá MT, neste ato, nomeiam e constituem seu bastante procurador o **Sr. Douglas Alberto Luz Barros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 24649 OAB/MT, portador do RG nº 1695967-1, e do CPF ° 734.085.571-87, com endereço profissional na rua 12 de outubro, nº204, bairro centro, Cuiabá MT, como mandatário para representar matriz e suas filiais, para o fim específico de representa-la, em conjunto ou individualmente, em processos licitatórios, de todas as modalidades, em todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como nas empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, associações, sindicatos, entidades de classe, podendo o mesmo assinar credenciamento, declarações e/ou proposta de preços; concordar com todos os termos do edital; receber intimações; propor, desistir ou não de todos os tipos de recursos; participar das seções públicas e eletronicas; manifestar-se verbalmente; ofertar lances de preços verbais ou por escrito; assinar atas de sessões, entregar e retirar documentos; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; prestar ; transigir, desistir; representar junto aos órgãos de cadastro tais como, BLL, BNC, SICAF, SIAGMT, COMPRAS NET, LICITANET, LICITAÇÕES-E, COMPRASBR, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, entre outros para gerar nova senha, atualizar cadastro; enfim praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Esta procuração é válida por 1(um) ano contando desta data.

Por este representar a expressão da verdade, firmo o presente.

Cuiabá MT, 05 de junho de 2024.

CR FIRMA

ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 38.395.347/0001-53
José Artur Silveira Barbosa
CPF 405.494.371-34 | RG 376.182 SSP/MT
Representante legal

CR FIRMA

ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 38.395.347/0001-53
Paulo Henrique de Lima Borges
CPF 091.669.728-25 | RG 0753840-5 SSP/MT
Representante legal

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabeliã : Chafia Monteiro de Oliveira
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-091, Várzea Grande, Mato Grosso
Fone:65.3685-3258/65.3685-6112/65.99971-3737 / E-mail: cartoriocristorei@gmail.com

Reconheço a(s) Firma por VERDADEIRA de: **PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES** Dou Fé. *

CDO03984 Selo de Controle Digital
R$: R$ 8,70

Em test.( ) da verdade.
Várzea Grande/MT 06 junho 2024

LUIZ FABIO MONTEIRO DE OLIVEIRA-Esc.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 184 Cod Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabeliã : Chafia Monteiro de Oliveira
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-091, Várzea Grande, Mato Grosso
Fone:65.3685-3258/65.3685-6112/65.99971-3737 / E-mail: cartoriocristorei@gmail.com

Reconheço a(s) Firma por VERDADEIRA de: **JOSE ARTUR SILVEIRA BARBOSA** Dou Fé. *

CDO03986 Selo de Controle Digital
R$: R$ 8,70

Em test.( ) da verdade.
Várzea Grande/MT 06 junho 2024

LUIZ FABIO MONTEIRO DE OLIVEIRA-Esc.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 184 Cod Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 060

4º. SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto
de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

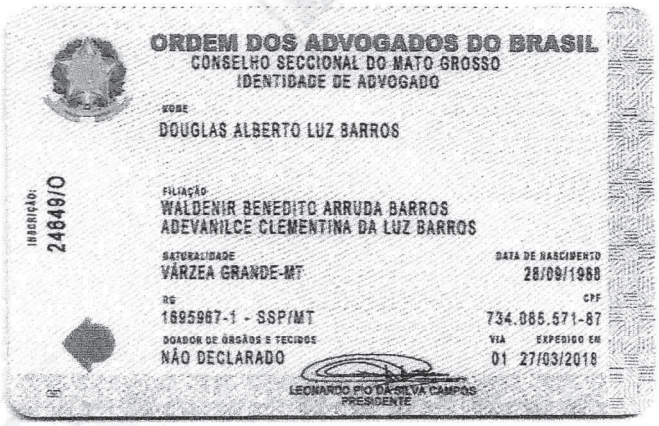

4º. SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto
de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé.
Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2019
CLAUDIA REGINA SUEZA
ESCREVENTE
Selo: BHB69271 - Valor: R$ 3,00
Código do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos

SERVIÇO NOTARIAL
DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999
4º